



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Serviço de manutenção nos portões eletrônicos do CEIJ "Dayse Maria Sanches - Núcleo III" e CEIM "Tereza Maria de Jesus", com material incluso.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O serviço compreende a execução de serviços de manutenção nos portões eletrônicos que apresentam problemas ao abrir. Conforme descrito abaixo:

- Manutenção nos portões eletrônicos do CEIJ "Dayse Maria Sanches - Núcleo III" e CEIM "Tereza Maria de Jesus", com material incluso.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 Justificativa da Secretaria Municipal de Educação:

A manutenção dos portões eletrônicos das unidades CEIJ "Dayse Maria Sanches - Núcleo III" e CEIM "Tereza Maria de Jesus" é essencial para garantir a segurança dos alunos, funcionários e demais frequentadores das instituições. O funcionamento adequado desses equipamentos é fundamental para o controle de acesso, prevenindo a entrada de pessoas não autorizadas e reduzindo riscos de incidentes.

Além disso, o uso contínuo dos portões pode ocasionar desgastes mecânicos e elétricos, exigindo revisões periódicas para evitar falhas que possam comprometer a rotina escolar. A realização da manutenção preventiva e corretiva assegura maior durabilidade dos equipamentos, reduzindo custos com substituições e garantindo o cumprimento das normas de segurança vigentes.



4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação encaminhar todas as orientações pertinentes a contratação do serviço e o envio da autorização de entrega para a contratada, bem como, será o responsável pelo controle de recebimento das notas fiscais eletrônicas.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas relativas ao fornecimento do serviço, entre outras despesas necessárias para a perfeita execução do mesmo.

5.2 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, comprometer-se-á a:

5.2.1 Não causar quaisquer tipos de danos ao patrimônio público ou aos frequentadores da unidade onde o serviço será realizado.

5.2.2 Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados conforme mencionado no orçamento por no mínimo 30 (trinta dias).

6. PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1. A contratada deverá executar o serviço após emissão de autorização de compras mediante a liberação do empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7. PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento do serviço da qual trata a presente contratação será após a conclusão do mesmo, em sua totalidade, sendo realizado somente mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas de serviço, contendo a



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
▶▶▶ *O futuro é agora!*

descrição e finalidade dos serviços prestados e dados bancários de conta jurídica da empresa contratada.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após as devidas conferências, assinatura do Secretário da pasta e entrega das notas ao departamento responsável.

7.3. O pagamento será, somente, através de transferência bancária em conta jurídica.

Elcer Nocera

Secretária Municipal de Educação

Simone Amaro da Silva Ferdin

Diretora de CEIM

Rosana de Souza Leite Silva

Diretora de CEIJ

assinado por 1 pessoa: ELCER NOCERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdotriopardo.1doc.com.br/verificacao/04E8-396A-1334-1299>